

Defesa prévia

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | janeiro 26, 2023
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás.

Ação Penal nº **200.100.661.747**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificado nos autos da Ação Penal promovida pelo Ministério Público, neste Respeitável Juízo, vem com o devido acatamento na presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu defensor, que esta subscreve, em **DEFESA PRÉVIA**, para dizer que, *data venia* não concorda com os termos da denúncia, porém, apresentará maiores detalhes de sua contrariedade, posteriormente e, neste ato requer a oitiva das testemunhas abaixo arroladas:

1º) **Senhor Luiz de Tal, conhecido como “Luiz leiteiro”**, residente e domiciliado na Fazenda situada na saída para Uruaçu, após o Motel Happy Hour, neste Município.

2º) **Senhor Hosana Lopes**, residente e domiciliado na Rua Goiás esquina com a Rua Romão Rocha, nº 13, Centro, Niquelândia, Goiás.

Como já é do conhecimento de Vossa Excelência, o denunciado, Sr. Osvaldo Chaves Monteiro tem problemas de saúde, e atualmente, está sofrendo com grave problema na coluna: hérnia de disco, o que vem ocasionando grande desconforto e fortes dores. Desta feita, o referido réu, necessita URGENTEMENTE de tratamento médico e fisioterápico para recuperar sua saúde e não gerar conseqüências mais graves, como a impossibilidade para o labor quando egresso à sociedade.

Corroborando com os fatos, segue dispositivo da Lei 7.210/84 , em seu artigo 14, que trata da

Assistência à Saúde:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

Assim, aproveito a oportunidade para requer de Vossa Excelência que o denunciado, Sr. Osvaldo Chaves Monteiro seja liberado para tratamento médico e fisioterápico da hérnia de disco, e se Vossa Excelência entender não ser caso de liberação que, seja o indigitado submetido a tratamento de saúde imediatamente.

Termos em que

pede deferimento.

Niquelândia, 25 de abril de 2016.

ADVOGADO

OAB/UF 00.000